

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1901.001/SEMEB
(Processo Administrativo nº 2022.1202001/SEMEB)

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

PREÂMBULO:

O Pregoeiro do município de Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 106/2022, de 17 de maio de 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI)
Espécie:	Pregão Eletrônico Para Registro De Preços
Endereço Eletrônico:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Cadastramento das Propostas:	Início: 27/01/2023 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 08/02/2023 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 08/02/2023 às 09:01 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 08/02/2023 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
Do modo de disputa	Aberto e Fechado



Validade da Ata de Registro de Precos:	12 (meses) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício anual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Limoeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema do Portal de Compras Públicas.

3.1.1- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

[Assinatura]

3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Compras, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

3.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Portal de Compras Públicas constante no preâmbulo deste edital.

3.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras Públicas o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE ou ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

4.1.1- Credenciamento dos licitantes;

4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

4.1.4- Lances;

4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

4.1.6- Recursos;

4.1.7- Adjudicação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do LOTE;

6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item do lote;

6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. No país;
- 7.27.2. Por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. .

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos Lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 9.2 a 9.6), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.1.2- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 9 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, juntamente com a Proposta de Preços.

9.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a

matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

9.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

9.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

9.3.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

9.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

9.3.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

9.3.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

9.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.3- Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor individual), deverão apresentar a Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro. **NÃO SERÁ** exigida apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social para habilitação.

9.4.4- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

9.5.2- Registro, Licença ou Autorização emitida pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal da sede da licitante), conforme Decreto Lei n.º 986, 21 de outubro de 1969 e artigo 10, inciso IV, da Lei n.º 6.437/77, com atividade compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo de validade.

9.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.6.5- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal n.º 039/2017.

9.7- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada no subitem 9.3 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N.º 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.3 e 9.5 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.10. Nos Lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do tem em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E AMOSTRAS

9.8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.8.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

9.8.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada lote ao novo valor proposto, contemplando todos os Itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os Itens. Não será aceita redução apenas em determinados Itens. A redução da proposta será proporcional para todos os Itens.

9.8.4- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

9.8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.8.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



9.8.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.9. Os licitantes classificados com a melhor proposta de preços (após fase de lances) deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis após verificação sobre o atendimento às especificações constantes do Edital.

9.9.1. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com o item "9" do Termo de Referência, anexo I deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Itens/Lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) lote(s) exclusivos para ME/EPP e MEI, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

19.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

19.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.4. O registro a que se refere o subitem 19.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

19.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 19.2. serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

19.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) lote(s) exclusivos para ME/ EPP e MEI.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

20.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

20.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

20.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

20.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

20.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

- 20.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 20.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 20.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- 20.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

20.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

21.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Limoeiro do Norte/CE, 25 de janeiro de 2023.

Paulo Victor Farias Pinheiro

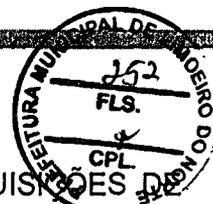
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
PREGOEIRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Administração, órgão responsável pelo presente Processo Administrativo nº 2022.1202001/SEMEB.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: Cota Principal corresponde a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Cota Reservada corresponde a 20% (vinte por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2.3. Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.4. Para os LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, desse modo os itens foram agrupados por afinidade de gêneros e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.1. A escolha da divisão dos itens em lotes/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.

1	ABACAXI IN NATURA ABACAXI IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	5204
2	ALHO ALHO, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	
3	BETERRABA BETERRABA - SEM PARTES ESTRAGADAS. SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	KG	2952
4	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ETIQUETADA COM PESO DO PRODUTO. SEM PRESENÇA DE MACHUCADOS.	KG	9336
5	CEBOLA BRANCA - O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS E PARASITAS. SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. EMBALAGENS DE 01 (UM) A 10 (DEZ) KG EM SACOS COM ETIQUETAS INDICANDO PESAGEM..	KG	3760
6	LARANJA - TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS E PARASITAS.	KG	8052
7	BATATA INGLESA - TIPO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES. ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO.	KG	4211



LOTE 02 - COTAS RESERVADAS PARA ME E PE E MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ABACAXI IN NATURA ABACAXI IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1301

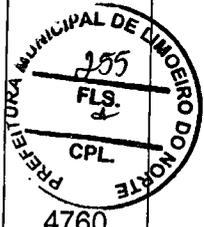
2	ALHO ALHO, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	464
3	BETERRABA BETERRABA - SEM PARTES ESTRAGADAS. SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	KG	738
4	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ETIQUETADA COM PESO DO PRODUTO. SEM PRESENÇA DE MACHUCADOS.	KG	2334
5	CEBOLA BRANCA - O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS E PARASITAS. SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. EMBALAGENS DE 01 (UM) A 10 (DEZ) KG EM SACOS COM ETIQUETAS INDICANDO PESAGEM..	KG	940
6	LARANJA - TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS E PARASITAS.	KG	2013
7	BATATA INGLESA - TIPO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES. ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO.	KG	1052



LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

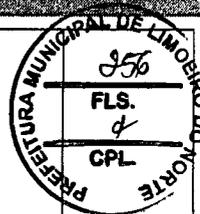
1	<p>CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO) CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO) – 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO, COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA, SEM PELE, SEM SEBO, NERVURA OU PELANCA, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM PONTAS E ABAS. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.</p>	KG	
2	<p>PEITO DE FRANGO CONGELADO PEITO DE FRANGO CONGELADO - COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG CADA, DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE FRIO RESPEITANDO AS NORMAS EXIGIDAS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	17612

LOTE 04 COTAS RESERVADAS PARA ME (EP/MEI)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO) CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO) – 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO, COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA, SEM PELE, SEM SEBO, NERVURA OU PELANCA, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM PONTAS E ABAS. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.</p>	KG	1190

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2	<p>PEITO DE FRANGO CONGELADO PEITO DE FRANGO CONGELADO - COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG CADA, DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE FRIO RESPEITANDO AS NORMAS EXIGIDAS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	4403
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	------

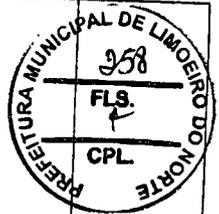


LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE DE 1 (UM) KG, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR (MÍNIMO DE 99,5%) LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O CONSUMO HUMANO OU O ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER ENTREGUE EM FARDOS DE 30 (TRINTA) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	4084
2	<p>ARROZ BRANCO - TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS E APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE COM GRÃOS INTEIROS E RENDIMENTO SATISFATÓRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE EM PACOTE DE 01 KG DO PRODUTO, INVIOLOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS DE 30 (TRINTA) KG. PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 9972 DE 25 DE MAIO DE 2000. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN (FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	3243
3	<p>ARROZ PARBOILIZADO- CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, FRAGMENTOS E INFESTAÇÃO PARASITÁRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	25884

[Handwritten signature]

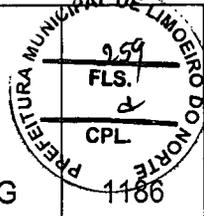
[Handwritten signature]

2	ARROZ BRANCO - TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS E APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE COM GRÃOS INTEIROS E RENDIMENTO SATISFATÓRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE EM PACOTE DE 01 KG DO PRODUTO, INVIOLOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS DE 30 (TRINTA) KG. PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 9972 DE 25 DE MAIO DE 2000. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN (FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	810
3	ARROZ PARBOILIZADO- CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, FRAGMENTOS E INFESTAÇÃO PARASITÁRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	6471
4	FARINHA DE MILHO - FLOCADA PCT 500G, 100% NATURAL, COR AMARELA, PRÉ COZIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500G, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS, MOFO OU BOLORES E/OU OUTROS FATORES QUE A TORNEM IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	4259
5	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SEM SAL, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1KG, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	983
6	PROTEÍNA SOJA TEXTURIZADA - TIPO BOVINA, SEM SAL. LIVRE DE CONSERVANTES. DEVE ESTAR SECA E SOLTA NO PACOTE, NÃO APRESENTAR INSETOS OU MANCHAS NO CONTEÚDO. APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISE DO PRODUTO REALIZADO PELO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR RÓTULO NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO/EMPACOTAMENTO E LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	923



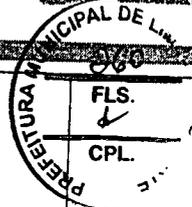
LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
------	-----------	------	------

1	<p>COLORÍFICO EM PÓ - PURO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, OBTIDO À PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS COMO COR E SABOR, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 100G, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	
2	<p>EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. APARÊNCIA MASSA MOLE. COR VERMELHA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12 DE 1978. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACHÊS, A PARTIR DE 300G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	2602
3	<p>ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET 900 ML, SEM AMASSADURAS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, FILTRADO, RICO EM ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLÉICO), FONTE DE ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINA E. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº9972/00, DECRETO Nº 6268 DE 21/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO JUNTO AO MAPA JUNTO COM AS AMOSTRAS. COM PRAZO DE VALIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO/EMPACOTAMENTO E LOTE.</p>	GF	1963
4	<p>SAL IODADO REFINADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 (UM) KG, LIVRE DE IMPUREZAS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO/EMPACOTAMENTO. PRODUÇÃO DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	1470

LOTE 08 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.

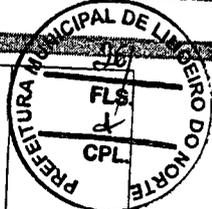
1	COLORÍFICO EM PÓ - PURO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, OBTIDO À PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS COMO COR E SABOR, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 100G, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	296
2	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. APARÊNCIA MASSA MOLE. COR VERMELHA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12 DE 1978. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACHÊS, A PARTIR DE 300G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	650
3	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET 900 ML, SEM AMASSADURAS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, FILTRADO, RICO EM ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLÉICO), FONTE DE ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINA E. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº9972/00, DECRETO Nº 6268 DE 21/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO JUNTO AO MAPA JUNTO COM AS AMOSTRAS. COM PRAZO DE VALIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO/EMPACOTAMENTO E LOTE.	GF	490
4	SAL IODADO REFINADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 (UM) KG, LIVRE DE IMPUREZAS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO/EMPACOTAMENTO. PRODUÇÃO DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	367



LOTE 09 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

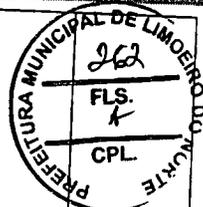


1	<p>BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" - COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES. TER 0% DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO RESISTENTE A PARTIR DE 350G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO 8 (OITO) KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	5136
2	<p>BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" - COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO E/OU FÉCULAS, ÓLEOS OU GORDURA VEGETAL (LIVRE DE GORDURAS TRANS). APRESENTANDO ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 163 DE 22/09/05 - ANVISA E PORTARIA Nº 31 DE 13/01/98). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO RESISTENTE A PARTIR DE 350G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO 8 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	3158
3	<p>FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃO DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE TERRA E PARASITAS, PRODUTO FINO, BRANCO, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, LIMPAS, NÃO VIOLADAS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	2816
4	<p>MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE - CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SEMOLINA. PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PASTEURIZADO, COM UMIDADE INFERIOR A 13%. LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR BOLOR OU MANCHAS. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO E CONTENDO 500G EM FARDO DE ATÉ 5 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	14274

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5	<p>PÃO TIPO HOT DOG - PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, E OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZEM, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. ISENTO DE CONTAMINANTES QUÍMICOS OU FÍSICOS, BEM COMO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA. DEVEM CONTER PESO LÍQUIDO DE 50G EMBALADOS EM PACOTES DE 1 QUILO (KG), EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTÉRIL E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) DIAS NA DATA DA ENTREGA.</p>	KG	6585
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	------



LOTE 10 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" - COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES. TER 0% DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO RESISTENTE A PARTIR DE 350G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO 8 (OITO) KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	1284
2	<p>BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" - COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO E/OU FÉCULAS, ÓLEOS OU GORDURA VEGETAL (LIVRE DE GORDURAS TRANS). APRESENTANDO ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 163 DE 22/09/05 - ANVISA E PORTARIA Nº 31 DE 13/01/98). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO RESISTENTE A PARTIR DE 350G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO 8 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	789

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3	<p>FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃO DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE TERRA E PARASITAS, PRODUTO FINO, BRANCO, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, LIMPAS, NÃO VIOLADAS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	704
4	<p>MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE - CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SEMOLINA. PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PASTEURIZADO, COM UMIDADE INFERIOR A 13%. LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR BOLOR OU MANCHAS. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO E CONTENDO 500G EM FARDO DE ATÉ 5 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG	3568
5	<p>PÃO TIPO HOT DOG - PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, E OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZEM, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. ISENTO DE CONTAMINANTES QUÍMICOS OU FÍSICOS, BEM COMO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA. DEVEM CONTER PESO LÍQUIDO DE 50G EMBALADOS EM PACOTES DE 1 QUILO (KG), EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTÉRIL E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) DIAS NA DATA DA ENTREGA.</p>	KG	1646

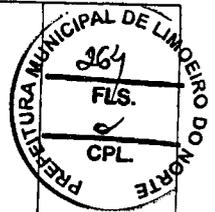
263
FLS.
CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

LOTE 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS. INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE DE VACA INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUÍDO EM ÁGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES APÓS A ENTREGA. PACOTE A PARTIR DE 750G. EMBALAGEM LAMINADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p>	KG	14856
2	<p>LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE DESTINADO A DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE PARA INTOLERANTES, CONTENDO NO MÍNIMO LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, FOSFATO TRICÁLCICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ALUMINIZADA, CONTENDO 300G DO PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	KG	2400

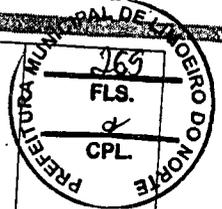


LOTE 12 - COTAS RESERVADAS PARA ME/EP/PE/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS. INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE DE VACA INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUÍDO EM ÁGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES APÓS A ENTREGA. PACOTE A PARTIR DE 750G. EMBALAGEM LAMINADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p>	KG	3714

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

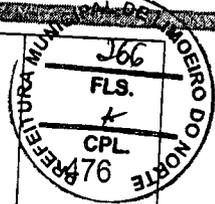
2	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE DESTINADO A DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE PARA INTOLERANTES, CONTENDO NO MÍNIMO LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, FOSFATO TRICÁLCICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ALUMINIZADA, CONTENDO 300G DO PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	600
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----



LOTE 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES EMBALAGEM DE 1 KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1904
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1752
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1752
4	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1352

LOTE 14 - GOTAS RESERVADAS PARA MEI, EPP E ME			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.

1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES EMBALAGEM DE 1 KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	438
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	438
4	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	338



3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, anexas aos autos.
- 3.2. Os produtos licitados classificados como **perceíveis referentes** (lotes 01, 02, 03, 04, 13 e 14) **deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, já os básicos referentes** (lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12) **deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ORDEM DE COMPRA, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.**

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Resolução Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública é dever do Estado, portanto, a presente solicitação busca estabelecer os itens de compra para elaboração de refeições que visam atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade, respeitando a cultura, tradição e hábitos alimentares. As quantidades totais de gêneros solicitados foram baseadas nos alimentos necessários para preparar as refeições previamente estabelecidas nos cardápios (ANEXO II) a ser executado nas escolas. O quantitativo é elaborado segundo cada segmento de ensino a saber: creche, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), atendimento educacional especializado (AEE) e tempo integral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

As quantidades de gêneros alimentícios sofrem modificações de acordo com o incremento do número de alunos e do número de refeições fornecidas. Assim sendo, os quantitativos sofreram acréscimo devido ao aumento previsto no número de alunos matriculados, bem como, no aumento de refeições para os alunos da creche e ensino fundamental no período integral (que vão passar a receber 3 refeições) por dia que são atendidos.

Faz-se importante salientar que foram realizadas algumas mudanças nos cardápios para 2023. Essas mudanças visam atender ao estabelecido na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de 2020 (disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php?acao=informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>).

Levando em consideração essas modificações e as diretrizes base que se mantiveram para elaboração de cardápios da alimentação escolar, o cardápio necessitou de alterações que seguem justificadas.

Portanto, faz-se necessário a presente solicitação de despesa para aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte/CE.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a secretaria gestora para o exercício anual

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

6.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

8.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

8.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

8.2.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

8.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

8.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

8.2.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

8.2.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;



8.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 8.4.3. Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor individual), deverão apresentar a Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expreso no certificado de registro. NÃO SERÁ exigida apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social para habilitação.
- 8.4.4. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

8.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.
- 8.5.2. Registro, Licença ou Autorização emitida pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal da sede da licitante), conforme Decreto Lei n°. 986, 21 de outubro de 1969 e artigo 10, inciso IV, da Lei n° 6.437/77, com atividade compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo de validade.

8.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 8.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 8.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 8.6.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê no Decreto Municipal nº 039/2017.
- 8.7- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada nos subitens 8.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 8.4 e 8.5 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



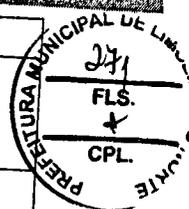
- 8.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 8.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 8.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7.10. Nos Itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um Item, que estiver concorrendo em outro Item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Item em que venceu às do Item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1. Os licitantes classificados com a melhor proposta de preços (após fase de lances) deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis após verificação sobre o atendimento às especificações constantes do Edital. As amostras devem ser entregues na Secretaria de Educação Básica estabelecido na Rua Manoel Saraiva, 457 – Centro – Limoeiro do Norte/CE, nos seguintes horários: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
- 9.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra do item licitado, CONFORME QUADRO APRESENTADO ABAIXO. PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE DOS PRODUTOS, A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ FORNECER OS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS ABAIXO. ESSA SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS.

LOTE	DOCUMENTOS TÉCNICOS
LOTE 1 E 2	NÃO SE APLICA
LOTE 3 E 4	FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO LAUDO FÍSICO QUÍMICO

	LAUDO MICROBIOLÓGICO
LOTE 5 E 6	FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO LAUDO FÍSICO QUÍMICO LAUDO MICROBIOLÓGICO
LOTE 7 E 8	FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO LAUDO FÍSICO QUÍMICO LAUDO MICROBIOLÓGICO
LOTE 9 E 10	FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO LAUDO FÍSICO QUÍMICO
LOTE 11 E 12	FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO LAUDO FÍSICO QUÍMICO LAUDO MICROBIOLÓGICO
LOTE 13 E 14	FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO LAUDO FÍSICO QUÍMICO LAUDO MICROBIOLÓGICO



9.3. As amostras serão analisadas pelo corpo técnico do setor de alimentação escolar e será submetida ao crivo dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Limoeiro do Norte através de assembleia ordinária. Após este processo serão emitidos laudos técnicos que serão publicados junto aos demais resultados do pregão eletrônico. A equipe técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- Análise visual do Produto;
- Conformidade técnica;
- Resistência do material (quando aplicar);
- Qualidade do Produto;
- Durabilidade do Produto.

9.4. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

9.5. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

9.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

9.7. Caso a amostra não seja aceita ficará à disposição para que a licitante a retire em até 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou aviso por parte da Administração Pública. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

9.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

9.9. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

10.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues de acordo com o item "3" deste termo.

10.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

10.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

10.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues de acordo com o item "3" deste termo.

10.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

10.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

10.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

10.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO:



12.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATADO obriga-se a:

13.2.1. Entregar os produtos licitados classificados como **perecíveis referentes (lotes 01, 02, 03, 04, 13 e 14) deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, já os básicos referentes (lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12) deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da ORDEM DE COMPRA, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

13.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

14.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

14.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:



- 15.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
 - III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
 - IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 15.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- 15.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 16.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17. DA VISITA TÉCNICA

- 17.1.** A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso

checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

17.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

18.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



Limoeiro do Norte/Ceará, 17 de Janeiro de 2023.


Maria de Fatima Holanda dos Santos Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE



ANEXO I

ATA DO CAE DE APROVAÇÃO DO CARDÁPIO

**ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(CAE) DE LIMOEIRO DO NORTE**



Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 14:00hs, na Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se em assembleia a nutricionista Raiane Soares Silva, a nutricionista Ysabele Yngrydh Valente Silva, o Chefe da Divisão da Merenda Escolar Yago Cristiano Freitas Evangelista, o presidente do CAE, José Alceu Noronha de Andrade e os demais membros do CAE Alcione Maria Pontes da Silva, Lúcia de Fátima Sombra Oliveira, Carlos Alberto Damiano, com a finalidade de avaliar o Cardápio para a alimentação escolar do ano de 2023 e a elaboração de pauta para a aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos por meio de pregão eletrônico e chamada pública. A nutricionista Raiane explicou como faz para elaborar o cardápio, levando em consideração as resoluções vigentes do FNDE, as notas técnicas e os preceitos para a elaboração de cardápios que são atividades do nutricionista, e relatou das exigências da resolução atual do PNAE, para a elaboração de cardápios, como a proibição do uso de açúcar e ultraprocessados na creche. A nutricionista explicou que elaborou três cardápios de período parcial: um para creche, um para educação infantil e um outro para ensino fundamental, AEE (Atendimento Educacional Especializado) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), e dois cardápios de período integral para creche e fundamental. Raiane explicou que a partir desses cardápios, baseado nos per capita de cada alimento e no número de alunos, foi elaborada a lista de alimentos que serão necessários para a alimentação escolar no ano de 2023. Essa lista foi dividida em duas modalidades de compras. Uma parte dos alimentos vai ser adquirido da agricultura familiar, por meio de chamada pública e o restante por meio de pregão eletrônico. Foi então apresentadas essas listas de alimentos, com suas descrições, unidades de compra e quantidades e os critérios que devem ser atendidos para análise das amostras de cada alimento e para a aceitação de um produto para a compra. Após essas explicações, Raiane perguntou se todos haviam entendido e se havia alguma pergunta, nenhuma dúvida surgiu e todos concordaram pela aprovação dos cardápios e estudo técnico elaborado pela nutricionista Raiane e pelo envio aos setores para início do processo. Não havendo mais nada a tratar, o presidente do CAE, José Alceu Noronha de Andrade deu por encerrada a assembleia ordinária e agradeceu a presença de todos.

Os presentes abaixo assinados comprovam as informações constantes nesse documento e lavram a presente ata.

Limoeiro do Norte – Ceará, 19 de setembro de 2022.



José Alceu Noronha de Andrade
José Alceu Noronha de Andrade (Presidente)

Alcione Maria Pontes da Silva
Alcione Maria Pontes da Silva (Secretária)

Lúcia de Fátima Sombra Oliveira
Lúcia de Fátima Sombra Oliveira (Membro)

Carlos Alberto Damiano
Carlos Alberto Damiano (Membro)

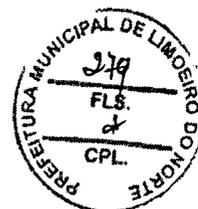
Yago Cristiano Freitas Evangelista
Yago Cristiano Freitas Evangelista (Chefe da Divisão de Merenda Escolar)

Raiane Soares Silva
Raiane Soares Silva (Nutricionista – Responsável Técnica)

Ysabele Yngrydh Valente Silva
Ysabele Yngrydh Valente Silva (Nutricionista – Quadro Técnico)

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ANEXO II

CARDÁPIOS PARA 2023

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB



CARDÁPIO PARA CRECHE (22 DIAS LETIVOS) - PERÍODO PARCIAL

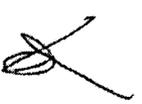
Público: 1 - 3 anos

	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
SEMANA 1	LANCHE 1 Melancia	Laranja	Vitamina de goiaba	Manga	Vitamina de banana
	LANCHE 2 Caruja de frango desfiado c/ legumes (cenoura e batata inglesa)	Papinha de legumes (abóbora e beterraba) e carne de ovelha, arroz	Carne bovina desfiada com arroz e legumes (abóbora e batata doce)	Cuscuz com carne moída, suco de manga	Sopa de feijão com abóbora
SEMANA 2	LANCHE 1 Melão	Abacaxi	Vitamina de banana	Melancia	Manga
	LANCHE 2 Macarrão com carne moída	Arroz de leite com frango desfiado	Baía com ovo, laranja	Consumé de frango, arroz	Manga Isabel com carne bovina
SEMANA 3	LANCHE 1 Melancia	Manga	Abacaxi	Vitamina de acerola	Banana
	LANCHE 2 Risoto de soja com cenoura	Sopa de carne de ovelha com legumes (beterraba, batata)	Macarrão com carne moída	Cuscuz com carne moída, suco de Manga	Caruja de frango desfiado c/ legumes (cenoura e batata doce)
SEMANA 4	LANCHE 1 Abacaxi	Melão	Manga	Melancia	Vitamina de goiaba
	LANCHE 2 Mama Isabel com carne de ovelha	Baía com ovo, laranja	Risoto de frango desfiado, salada de alface e tomate	Arroz de leite com carne de sol	Papinha de legumes (cenoura e beterraba) e frango, arroz
SEMANA 5	LANCHE 1 Banana	Melancia			
	LANCHE 2 Arroz de leite com carne de sol	Macarrão com carne moída			

OBS.: O cardápio estará sujeito a modificações conforme entrega da agricultura familiar.

Raiane Soares Silva
 Raiane Soares Silva
 Nutricionista Responsável Técnica - CRN 11 - 8070
 Alimentação Escolar do Município de Limoeiro do Norte - CE

Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000
 CNPJ - 07.891.674/0001-72 - e-mail: semeb@limoeirodonorte.ce.gov.br






CARDÁPIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PERÍODO PARCIAL (22 DIAS LETIVOS)
FAIXA ETÁRIA 4-5 ANOS

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
SEMANA 1	Canja de frango Manga	Vitamina de banana Biscoito salgado	Risoto de carne bovina com cenoura Salada de alface e tomate	Cuscuz com carne de sol Suco de acerola	Sopa de feijão com abóbora Melancia
SEMANA 2	Macarrão com carne moída Melão	Arroz de leite com carne de sol e cenoura Sopa de carne de ovelha com legumes (beterraba, batata)	Balão com farofa de ovo Laranja	Vitamina de goiaba Biscoito salgado	Pão com carne moída Suco de caju
SEMANA 3	Risoto de soja com abóbora Abacaxi	Banana Vitamina de acerola	Macarronada de frango Suco de caju	Suco de manga Creme de galinha + arroz	Canja de frango com abóbora Suco de caju
SEMANA 4	Cuscuz com leite Laranja	Biscoito doce Biscoito com soja e ovo	Pão com carne moída Suco de caju	Salada de alface e tomate	Risoto de carne bovina com cenoura Melancia
SEMANA 5	Balão com paçoca de carne de sol	Suco de goiaba			

OBS.: O cardápio estará sujeito a modificações conforme entrega da agricultura familiar.

Raiane Soares Silva
Raiane Soares Silva
 Nutricionista Responsável Técnica – CRN 11 - 8070
 Alimentação Escolar do Município de Limoeiro do Norte – CE

Rua Manoel Saraiva, 457 – Centro – Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000
 CNPJ – 07.891.674/0001-72 – e-mail: semeb@limoeironorte.ce.gov.br

CARDÁPIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E AEE - PERÍODO PARCIAL (22 DIAS LETIVOS)

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
SEMANA 1	Canja de frango Manga	Vitamina de banana Biscoito salgado	Risoto de carne bovina com cenoura Salada de alface e tomate	Cuscuz com carne de sol Suco de acerola	Sopa de feijão com abóbora Melancia
SEMANA 2	Macarrão com carne moída Melão	Arroz de leite com carne de sol e cenoura	Baião com farofa de ovo Laranja	Vitamina de goiaba Biscoito salgado	Pão com carne moída Suco de caju
SEMANA 3	Risoto de soja com abóbora Abacaxi	Sopa de carne de ovelha com legumes (beterraba, batata)	Macarronada de frango	Cuscuz com ovo Suco de manga	Canja de frango com abóbora
SEMANA 4	Cuscuz com leite Laranja	Vitamina de acerola Biscoito doce	Pão com carne moída Suco de caju	Creme de galinha + arroz Salada de alface e tomate	Risoto de carne bovina com cenoura Melancia
SEMANA 5	Baião com paçoca de carne de sol	Cuscuz com soja e ovo Suco de goiaba			

OBS.: O cardápio estará sujeito a modificações conforme entrega da agricultura familiar.

Raiane Soares Silva
Raiane Soares Silva
 Nutricionista Responsável Técnica – CRN 11 - 8070
 Alimentação Escolar do Município de Limoeiro do Norte – CE

Rua Manoel Saraiva, 457 – Centro – Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000
 CNPJ – 07.891.674/0001-72 – e-mail: semeb@limoeirodonorte.ce.gov.br




ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB



CARDÁPIO PARA CRECHE (22 DIAS LETIVOS) – PERÍODO INTEGRAL
 Público: 1 – 3 anos

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	
SEMANA 1	LANCHE 1 08:40 h	Sopa de feijão com abóbora	Cuscuz com carne moída, suco de manga	Carne bovina desfiada com arroz e legumes (abóbora e batata doce)	Arroz de leite com frango desfiado	Macarrão com carne moída
	ALMOÇO 11:30 h	Arroz, feijão, frango cozido, salada colorida (alface e tomate)	Baião de dois (arroz e feijão), omelete enriquecido, abacaxi	Arroz, estrogonofe de carne bovina, salada cozida (abóbora e batata doce)	Espaguete à bolonhesa, suco de caju	Arroz, feijão, frango cozido, laranja
SEMANA 2	LANCHE 2 15:00 h	Macarrão com carne moída, melão	Risoto de soja	Salada de frutas (Banana, abacaxi, melão)	Maria Isabel com carne moída	Vitamina de banana
	LANCHE 1 08:40 h	Carne de frango desfiado c/ legumes (cenoura e batata inglesa)	Baião com ovo, laranja	Papinha de legumes (abóbora e beterraba) e carne de ovelha, arroz	Consomé de frango, arroz	Risoto de soja com cenoura
	ALMOÇO 11:30 h	Arroz, feijão, picadinho de carne bovina, salada colorida (alface e tomate)	Arroz, feijão, frango cozido, salada colorida (alface e tomate)	Baião de dois (arroz e feijão), ovos cozidos, abacaxi	Macarrão, feijão, carne moída, batata doce	Arroz, feijão, guisado de carne de ovelha
SEMANA 3	LANCHE 2 15:00 h	Baião com ovos mexidos, laranja	Arroz de feijão, picadinho de carne de sol	Risoto de soja	Sopa de carne de ovelha com cenoura e batata inglesa	Salada de frutas (Banana, abacaxi, melão)
	LANCHE 1 08:40 h	Cuscuz com carne moída, suco de Manga	Maria Isabel com carne bovina	Macarrão com carne moída	Carne de frango desfiado c/ legumes (cenoura e batata doce)	Sopa de feijão com abóbora
	ALMOÇO 11:30 h	Arroz, feijão, frango cozido, salada colorida (alface e tomate)	Espaguete à bolonhesa, feijão, suco de caju	Arroz, estrogonofe de carne bovina, salada cozida (abóbora e batata doce)	Baião de dois (arroz e feijão), omelete enriquecido c/ legumes, abacaxi	Arroz, feijão, carne moída refogada, salada colorida (alface e tomate)



	LANCHE 2 15:00 h	Macarrão com soja Manga	Risoto de frango Melancia	Salada de frutas (Banana, mamão, melão)	Maria Isabel com carne molda	Vitamina de banana
	LANCHE 1 08:40 h	Maria Isabel com carne de ovelha	Baião com ovo, laranja	Risoto de frango desfiado, salada de alface e tomate	Arroz de leite com carne de sol	Papinha de legumes (cenoura e beterraba) e frango, arroz
SEMANA 4	ALMOÇO 11:30 h	Arroz, feijão, picadinho de carne bovina, salada colorida (alface e tomate)	Baião de dois (arroz e feijão), ovos cozidos, abacaxi	Arroz, feijão, frango cozido, salada colorida (alface e tomate)	Macarrão, feijão, carne molda, batata doce	Arroz, feijão, guisado de carne de ovelha
	LANCHE 2 15:00 h	Baião com ovos mexidos, laranja	Risoto de soja	Sopa de carne de ovelha com cenoura e batata inglesa	Arroz de leite, picadinho de carne de sol	Salada de frutas (Banana, abacaxi, melão)
	LANCHE 1 08:40 h	Arroz de leite com carne de sol	Macarrão com carne molda			
SEMANA 5	ALMOÇO 11:30 h	Arroz, feijão, frango cozido, salada colorida (alface e tomate)	Espaguete à bolonhesa, suco de caju			
	LANCHE 2 15:00 h	Salada de frutas (Banana, abacaxi, melão)	Sopa de carne de ovelha com cenoura e batata inglesa			

OBS.: O cardápio estará sujeito a modificações conforme entrega da agricultura familiar.

Raiane Soares Silva
Raiane Soares Silva

Nutricionista Responsável Técnica – CRN 11 - 8070
Alimentação Escolar do Município de Limoeiro do Norte – CE

Rua Manoel Saraiva, 457 – Centro – Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000
CNPJ – 07.891.674/0001-72 – e-mail: semeb@limoeirodnortec.ce.gov.br

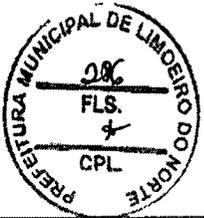



CARDÁPIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - PERÍODO INTEGRAL (22 DIAS LETIVOS)



	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	
SEMANA 1	LANCHE 1	Canja de frango, Manga	Vitamina de banana, Biscoito salgado	Risoto de carne bovina com cenoura, salada de alface e tomate	Cuscuz com carne de sol, suco de acerola	Sopa de feijão com abóbora, melancia
	ALMOÇO	Arroz, feijão, farofa de ovos cozidos, laranja	Baião de dois, paçoca de carne de sol, salada (alface e tomate)	Arroz, feijão, picadinho de carne com batata, melão	Arroz, feijão, farofa de cuscuz, frango ao molho	Macarrão, feijão, carne em cubos com legumes
	LANCHE 2	Vitamina de Goiaba, bolacha salgada	Cuscuz com ovo e soja, suco de caju	Sopa de carne de ovelha com legumes	Consommê de frango, pão	Cuscuz com leite
	LANCHE 1	Macarrão com carne moída, melão	Arroz de leite com carne de sol e cenoura	Baião com farofa de ovo, laranja	Vitamina de goiaba Biscoito salgado	Pão com carne moída, suco de caju
SEMANA 2	ALMOÇO	Arroz, feijão, frango cozido com legumes, abacaxi	Macarrão, feijão, carne moída com cenoura, batata, doce	Arroz, feijão, estrogonofe de carne bovina	Baião, salada de batata doce, ovos cozidos, laranja	Arroz, feijão, cozido de carne de ovelha, salada de alface e tomate
	LANCHE 2	Sopa de feijão com abóbora	Baião com farofa ovo	Cuscuz com ovo, suco de acerola	Risoto de soja com cenoura	Vitamina de banana, biscoito salgado
	LANCHE 1	Risoto de soja com abóbora, abacaxi	Sopa de carne de ovelha com legumes (beterraba, batata doce), banana	Macarronada de frango.	Cuscuz com ovo, suco de manga	Canja de frango com abóbora
	ALMOÇO	Baião, cozido de carne de ovelha, batata doce	Arroz, feijão, frango cozido, salada de alface e tomate	Baião, paçoca de carne de sol, salada de tomate alface	Arroz, feijão, picadinho de carne, melancia	Macarrão, feijão, carne moída, melão
SEMANA 3	LANCHE 2	Vitamina de banana, bolacha doce	Pão com carne moída, suco de manga	Risoto de soja	Sopa de carne de ovelha com legumes	Cuscuz com carne moída



SEMANA 4	LANCHE 1	Cuscuz com leite, laranja	Vitamina de acerola, biscoito doce	Pão com carne moída, suco de caju	Arroz, feijão, picadinho de carne com batata, melão	Creme de galinha, arroz, salada de alface e tomate	Risoto de carne bovina com cenoura, melancia
	ALMOÇO	Arroz, feijão, frango ao molho, salada de alface e tomate	Macarrão, feijão, carne moída, banana	Arroz, feijão, picadinho de carne com batata, melão	Batata, cenoura, beterraba e cenoura, laranja	Batata, cenoura, beterraba e cenoura, laranja	Arroz, feijão, frango cozido, salada de alface e tomate
SEMANA 5	LANCHE 2	Sopa de soja com legumes	Risoto de carne de sol	Vitamina de banana, bolacha salgada	Arroz de leite com carne em cubos	Sopa de carne de ovelha com abóbora	
	LANCHE 1	Baião com paçoca de carne de sol	Cuscuz com soja e ovo, suco de goiaba				
	ALMOÇO	Arroz, farofa de cuscuz, feijão	Batata, guisado de carne bovina, salada (alface, tomate)				
	LANCHE 2	Frango cozido com legumes	Risoto de frango	Vitamina de acerola, biscoito doce			

OBS.: O cardápio estará sujeito a modificações conforme entrega da agricultura familiar.

Raiane Soares Silva
 Raiane Soares Silva

Nutricionista Responsável Técnica – CRN 11 - 8070
 Alimentação Escolar do Município de Limoeiro do Norte – CE

Rua Manoel Saraiva, 457 – Centro – Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000
 CNPJ – 07.891.674/0001-72 – e-mail: seme@limoeirodnor.te.ce.gov.br






ANEXO III

RELAÇÃO DE ESCOLAS POR PROGRAMA





RELAÇÃO DE ESCOLAS POR PROGRAMAS 2022

PNAE FUNDAMENTAL

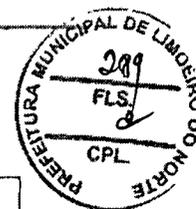
ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	AABB	Rua José de Brito
2.	APAE	Av. Cel. Alexandrino
3.	E.E.F. Evaldo Holanda Maia	Rua Padre Vicente
4.	E.E.F. José Hamilton de Oliveira	Luiz Alves de Freitas
5.	E.E.F. Ministro Allysson Paullineli	Limoeiro Alto
6.	E.E.F. Padre Joaquim de Meneses	Av. Dom Aureliano Matos
7.	E.E.F. Prof. ^a Maria Elvanisa Moura	Bom Jesus II
8.	E.E.F. Prof. ^a Maria Gonçalves da Rocha Leal	Rua Célio Santiago
9.	E.E.F. Valdetrudes Edite Holanda	Bom Nome
10.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
11.	E.E.I.F. Cesar Cals Neto	Sucupira
12.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
13.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome
14.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Sítio Tomé
15.	E.E.I.F. João Luís Maia	Sítio Espinho
16.	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha (PIAMARTA)	Cabeça Preta
17.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
18.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
19.	E.E.I.F. Judite Chaves Saraiva	Rua Célio Santiago
20.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
21.	E.E.I.F. Prof. ^o José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
22.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-4	Setor NH-4
23.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha

PNAE EJA

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.F. José Hamilton de Oliveira	Luiz Alves de Freitas

PNAE AEE

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	APAE	Cel. Alexandrino



PNAE CRECHE

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
2.	E.E.I.F. Cesar Cal's Neto	Sucupira
3.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
4.	E.E.I.F. Ester Guimarães Malveira	Rua Célio Santiago
5.	Creche Teotonio Barbosa de Araújo	Bom Nome
6.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Tomé
7.	E.E.I.F. João Luís Maia	Espinho
8.	Creche Maria Ivonete da Costa Maia	Cabeça Preta
9.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
10.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
11.	E.E.I.F. José Hamilton de Oliveira	Luís Alves de Freitas
12.	E.E.I.F. Maria Aridina Vidal de Andrade	Bom Jesus
13.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
14.	E.E.I.F. Prof.º José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
15.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-5	Setor NH-5
16.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha

PNAE PRE ESCOLA

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
2.	E.E.I.F. César Cal's Neto	Sucupira
3.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
4.	E.E.I.F. Ester Guimarães Malveira	Sede
5.	Anexo: Presidente Kennedy	Sede
6.	Creche Teotônio Barbosa de Araújo	Bom Nome
7.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome
8.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Tomé
9.	E.E.I.F. João Luís Maia	Espinho
10.	Creche Maria Ivonete da Costa Maia	Cabeça Preta
11.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
12.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
13.	E.E.I.F. José Hamilton de Oliveira	Luís Alves de Freitas
14.	E.E.I.F. Maria Aridina Vidal	Bom Jesus
15.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
16.	E.E.I.F. Prof.º José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
17.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-5	Setor NH-5
18.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha

Limoeiro do Norte-CE, 02 de dezembro de 2022.



ANEXO IV

RELAÇÃO DAS ROTAS



ROTA DA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR 2022



ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.F. Prof. ^a Maria Gonçalves da Rocha Leal	Rua Célio Santiago
2.	E.E.F. Padre Joaquim de Meneses	Av. Dom Aureliano Matos
3.	E.E.I. Ester Guimarães Malveira	Rua Célio Santiago
4.	E.E.I.F. Judite Chaves Saraiva	Rua Célio Santiago
5.	APAE	Av. Cel. Alexandrino
6.	AABB	Rua José de Brito
7.	E.E.F. Evaldo Holanda Maia	Rua Padre Vicente
8.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
9.	E.E.F. Prof. ^a Maria Elvanisa Moura	Bom Jesus II
10.	E.E.I. Maria Aridina Vidal de Andrade	Bom Jesus I
11.	E.E.F. Ministro Allysson Paullineli	Limoeiro Alto
12.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-5	Setor NH-5
13.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-4	Setor NH-4
14.	E.E.I.F. Prof. ^o José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
15.	E.E.I.F. João Luís Maia	Sítio Espinho
16.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha
17.	E.E.F. José Hamilton de Oliveira	Luiz Alves de Freitas
18.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
19.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
20.	Creche Teotônio Barbosa Araújo	Bom Nome
21.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome
22.	E.E.F. Valdetrudes Edite Holanda	Bom Nome
23.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
24.	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha (PIAMARTA)	Cabeça Preta
25.	Creche Maria Ivonete da Costa Maia	Cabeça Preta
26.	E.E.I.F. Cesar Cals Neto	Sucupira
27.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
28.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Sítio Tomé

Limoeiro do Norte-CE, 02 de dezembro de 2022.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

TRATA-SE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE PARA O ANO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

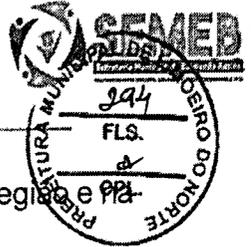
2. JUSTIFICATIVA:

Segundo a Resolução Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, portanto, o presente estudo busca estabelecer os itens de compra para elaboração de refeições que visam atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade, respeitando a cultura, tradição e hábitos alimentares. As quantidades totais de gêneros solicitados foram baseadas nos alimentos necessários para preparar as refeições previamente estabelecidas no cardápio a ser executado nas escolas (ANEXO). Para cada alimento é estabelecido uma per capita, que é a quantidade desse alimento que será servido ao aluno. Essa per capita é corrigida de acordo com o fator de correção, levando em consideração as perdas previstas para cada tipo de alimento, e posteriormente é multiplicado pelo número de alunos e pela quantidade de vezes que aparece no cardápio. O quantitativo é elaborado segundo cada segmento de ensino a saber: creche, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), atendimento educacional especializado (AEE) e tempo integral.

As quantidades de gêneros alimentícios sofrem modificações de acordo com o incremento do número de alunos e do número de refeições fornecidas. Assim sendo, os quantitativos sofreram acréscimo devido ao aumento previsto no número de alunos matriculados, bem como, no aumento de refeições para os alunos da creche e ensino fundamental no período integral (que vão passar a receber 3 refeições) por dia que são atendidos. Para efeito de cálculo, levou-se em consideração o quantitativo de alunos matriculados até o mês de setembro na rede municipal de ensino (ANEXO). A tabela com a distribuição de alimentos por programa atendido encontra-se em anexo.

Faz-se importante salientar que foram realizadas algumas mudanças nos cardápios para 2023. Essas mudanças visam atender ao estabelecido na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de 2020 (disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>).

Destacando-se essas recomendações pode-se citar que: Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade



e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região, promovendo a alimentação adequada e saudável.

Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana. É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C. É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares. É limitada a oferta de biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral; É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

As novas especificações técnicas limitam ainda a oferta de alimentos processados e ultraprocessados seguindo as recomendações de: os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Levando em consideração essas modificações e as diretrizes base que se mantiveram para elaboração de cardápios da alimentação escolar, o cardápio necessitou de alterações que seguem justificadas.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

As empresas vencedoras deverão enviar para a Secretaria Municipal de Educação Básica, Setor de Alimentação Escolar, pelo menos 01 (uma) amostra do item licitado, conforme quadro apresentado abaixo (Tabela 1). Para efeito de

recebimento de amostras para análise dos produtos, a empresa participante deverá fornecer os documentos especificados abaixo. Essa solicitação se faz necessária para fins de comprovações técnicas.

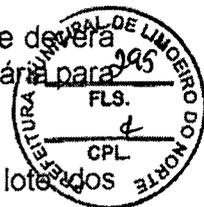


Tabela 1. Relação de documentos técnicos exigidos de acordo com o lote dos produtos.

LOTE	DOCUMENTOS TÉCNICOS
LOTE 1	NÃO SE APLICA
LOTE 2	FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO LAUDO FÍSICO QUÍMICO LAUDO MICROBIOLÓGICO
LOTE 3	FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO LAUDO FÍSICO QUÍMICO LAUDO MICROBIOLÓGICO
LOTE 4	FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO LAUDO FÍSICO QUÍMICO LAUDO MICROBIOLÓGICO
LOTE 5	FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO LAUDO FÍSICO QUÍMICO
LOTE 6	FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO LAUDO FÍSICO QUÍMICO LAUDO MICROBIOLÓGICO
LOTE 7	FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO LAUDO FÍSICO QUÍMICO LAUDO MICROBIOLÓGICO

As amostras serão analisadas pelo corpo técnico do setor de alimentação escolar e será submetida ao crivo dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Limoeiro do Norte através de assembleia ordinária. Após este processo serão emitidos laudos técnicos que serão publicados junto aos demais resultados do pregão eletrônico. A equipe técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do Produto;
- b) Conformidade técnica;
- c) Resistência do material (quando aplicar);
- d) Qualidade do Produto;
- e) Durabilidade do Produto.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, marca dos produtos contratados e manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

7. PENALIDADES APLICÁVEIS

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da secretaria municipal de educação, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela secretaria municipal de educação, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua Inácio Mendes, S/N – Centro – Limoeiro do Norte – CE - CEP: 62.930-000, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



9. PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 1				
Item nº	Especificação do Produto	UN D	Total Mensal	Total Anual
1	ABACAXI IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	Kg	600	6.000
2	ALHO - COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	Kg	210	2.100
3	BETERRABA - SEM PARTES ESTRAGADAS. SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	Kg	350	3.500
4	CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ETIQUETADA COM PESO DO PRODUTO. SEM PRESENÇA DE MACHUCADOS.	Kg	1.000	10.000
5	CEBOLA BRANCA - O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS E PARASITAS. SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. EMBALAGENS DE 01 (UM) A 10 (DEZ) KG EM SACOS COM ETIQUETAS INDICANDO PESAGEM.	Kg	400	4.000

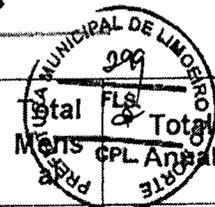
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

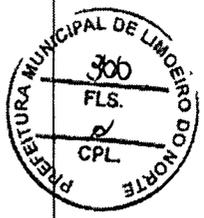


6	LARANJA - TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS E PARASITAS.	Kg	880	8.800
7	BATATA INGLESA - TIPO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES. ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO.	Kg	460	4.600
LOTE 2				
Item nº	Especificação do Produto	UN D	Total Mensal	Total Anual
1	CARNE BOVINA FATIADA EM CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO) – 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO, COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA, SEM PELE, SEM SEBO, NERVURA OU PELANCA, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM PONTAS E ABAS. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 KG, INVIOBADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO ÍNTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.	Kg	500	5.000
2	PEITO DE FRANGO CONGELADO - COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1KG CADA, DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE FRIO RESPEITANDO AS NORMAS EXIGIDAS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Kg	2.000	20.000
LOTE 3				



Item nº	Especificação do Produto	UN D	Total Mens	Total Mens
1	<p>AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE DE 1 (UM) KG, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR (MÍNIMO DE 99,5%) LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O CONSUMO HUMANO OU O ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER ENTREGUE EM FARDOS DE 30 (TRINTA) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	Kg	460	4.600
2	<p>ARROZ BRANCO - TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS E APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE COM GRÃOS INTEIROS E RENDIMENTO SATISFATÓRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE EM PACOTE DE 01 KG DO PRODUTO, INVOLADOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS DE 30 (TRINTA) KG. PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 9972 DE 25 DE MAIO DE 2000. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN (FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	Kg	360	3.800
3	<p>ARROZ PARBOILIZADO- CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, FRAGMENTOS E INFESTAÇÃO PARASITÁRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	Kg	2.680	26.800
4	<p>FARINHA DE MILHO - FLOCADA PCT 500G, 100% NATURAL, COR AMARELA, PRÉ COZIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500G, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS, MOFO OU BOLORES E/OU OUTROS FATORES QUE A TORNEM IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA</p>	PC T	1.940	19.400

[Handwritten signature]

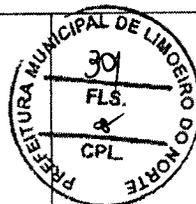
	EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
5	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SEM SAL, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1KG, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Kg	400		4.000
6	PROTEÍNA SOJA TEXTURIZADA - TIPO BOVINA, SEM SAL. LIVRE DE CONSERVANTES. DEVE ESTAR SECA E SOLTA NO PACOTE, NÃO APRESENTAR INSETOS OU MANCHAS NO CONTEÚDO. APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISE DO PRODUTO REALIZADO PELO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR RÓTULO NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO/EMPACOTAMENTO E LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Kg	410		4.100
LOTE 4					
Item nº	Especificação do Produto	UN D	Total Mensal	Total Anual	
1	COLORÍFICO EM PÓ - PURO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, OBTIDO À PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS COMO COR E SABOR, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 100G, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Kg	130	1.300	

[Handwritten signature]

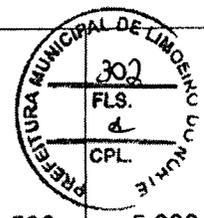
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

2	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. APARÊNCIA MASSA MOLE. COR VERMELHA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12 DE 1978. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACHÊS, A PARTIR DE 300G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Kg	300	3.000
3	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET 900 ML, SEM AMASSADURAS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, FILTRADO, RICO EM ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLÉICO), FONTE DE ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINA E. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº9972/00, DECRETO Nº 6268 DE 21/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO JUNTO AO MAPA JUNTO COM AS AMOSTRAS. COM PRAZO DE VALIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO/EMPACOTAMENTO E LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Grf	220	2.200
4	SAL IODADO REFINADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 (UM) KG, LIVRE DE IMPUREZAS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO/EMPACOTAMENTO. PRODUÇÃO DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Kg	160	1.600
LOTE 5				
Item nº	Especificação do Produto	UN D	Total Mensal	Total Anual



1	<p>BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" - COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES. TER 0% DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO RESISTENTE A PARTIR DE 350G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO 8 (OITO) KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	Kg	500	5.000
2	<p>BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" - COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO E/OU FÉCULAS, ÓLEOS OU GORDURA VEGETAL (LIVRE DE GORDURAS TRANS). APRESENTANDO ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 163 DE 22/09/05 - ANVISA E PORTARIA Nº 31 DE 13/01/98). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO RESISTENTE A PARTIR DE 350G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO 8 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	Kg	300	3.000
3	<p>FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃO DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE TERRA E PARASITAS, PRODUTO FINO, BRANCO, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, LIMPAS, NÃO VIOLADAS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	Kg	340	3.400

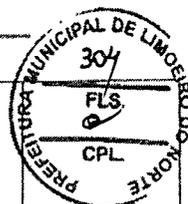


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



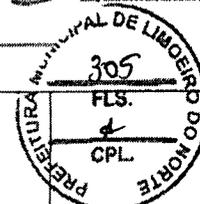
4	MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE - CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SEMOLINA. PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PASTEURIZADO, COM UMIDADE INFERIOR A 13%. LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR BOLOR OU MANCHAS. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO E CONTENDO 500G EM FARDO DE ATÉ 5 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Kg	1.500	15.000
5	PÃO TIPO HOT DOG - PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, E OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZEM, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. ISENTO DE CONTAMINANTES QUÍMICOS OU FÍSICOS, BEM COMO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA. DEVEM CONTER PESO LÍQUIDO DE 50G EMBALADOS EM PACOTES DE 1 QUILO (KG), EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTÉRIL E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) DIAS NA DATA DA ENTREGA.	Kg	760	7.600
LOTE 6				
Item nº	Especificação do Produto	UN D	Total Mensal	Total Anual
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS. INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE DE VACA INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS	Kg	1.720	17.200



	QUANDO DILUÍDO EM ÁGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES APÓS A ENTREGA. PACOTE A PARTIR DE 750G. EMBALAGEM LAMINADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.			
2	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE DESTINADO A DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE PARA INTOLERANTES, CONTENDO NO MÍNIMO LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, FOSFATO TRICÁLCICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ALUMINIZADA, CONTENDO 300G DO PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	300	3.000
LOTE 7				
Item nº	Especificação do Produto	UN D	Total Mensal	Total Anual
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES EMBALAGEM DE 1 KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	200	2.000
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	200	2.000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



3	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	200	2.000
4	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	150	1.500

Raiane Soares Silva

RAIANE SOARES SILVA

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CRN 11 8070

Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva

MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB



PAUTA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

ESPECIFICAÇÕES:

Especificação do Produto	Especificação do Produto									
	UND	Creches	Educ. Infantil	Ens. Fund.	EJA	AEE	Total Mensal	Total Anual		
ABACAXI IN NATURA - tamanho grande, sem partes estragadas, de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	70	90	426	3	11	600	6.000		
AÇUCAR CRISTAL - pacote de 1 (um) kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar (mínimo de 99,5%) livre de impurezas, insetos ou microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade. Deve ser entregue em fardos de 30 (trinta) kg. Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega do produto.	Kg	54	69	326	2	9	460	4.600		
ALHO - colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	25	32	149	1	4	210	2.100		
ARROZ BRANCO - tipo 1, longo, fino, polido, grãos inteiros e após o preparo, conforme instruções da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e rendimento satisfatório. Embalagem primária em saco de polipropileno atóxico e transparente em pacote de 01 kg do produto, inviolados e embalagem secundária em fardos de 30 (trinta) kg. Produto característico da tipificação, sem presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou consumo humano. O produto deve seguir as exigências da lei federal nº 9972 de 25 de maio de 2000. Produto isento de glúten (ficha técnica e certificado de classificação). Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto.	Kg	44	57	270	2	7	380	3.800		
ARROZ PARBOILIZADO - arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação, ausência de sujidades, fragmentos e infestação parasitária. embalagem primária saco polietileno atóxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto.	Kg	313	404	1.901	11	51	2.680	26.800		
BATATA INGLESA - tipo in natura, de primeira qualidade, tamanho médio casca lisa, livre de fungos sem indícios de germinação, isenta de sujidades. Adequada ao consumo humano.	Kg	54	69	326	2	9	460	4.600		

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB



<p>BETERRABA - sem partes estragadas. Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.</p>	Kg	41	53	248	1	7	350	3.500
<p>BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" - composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido e/ou féculas, óleos ou gordura vegetal (livre de gorduras trans). Apresentando estado físico e propriedades organolépticas adequadas, atendendo a legislação vigente (RDC nº 163 de 22/09/05 - Anvisa e portaria nº 31 de 13/01/98). Embalagem primária: saco de polietileno resistente a partir de 350g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 8 kg. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.</p>	Kg	35	45	213	1	6	300	3.000
<p>BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" - composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Ter 0% de gorduras trans. Embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente a partir de 350g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 8 (oito) kg. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.</p>	Kg	58	75	355	2	9	500	5.000
<p>CARNE BOVINA FATIADA EM CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO) - 1ª qualidade, congelada, sem osso, coloração vermelha escura, sem pele, sem sebo, nervura ou pelanca, no máximo 15% de gordura, sem pontas e abas. Embalagem da entrega: primária: embalagem transparente, à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior. Na etiqueta deverá conter a identificação do fornecedor, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, informações nutricionais do produto, nº do registro do sif, sie ou sim. Secundária: caixas de papelão</p>	Kg	58	75	355	2	9	500	5.000
<p>CEBOLA BRANCA - o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Livre de resíduos, larvas e parasitas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 (um) a 10 (dez) Kg em sacos com etiquetas indicando pesagem.</p>	Kg	47	60	284	2	8	400	4.000
<p>CENOURA - de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem plástica resistente, etiquetada com peso do produto. Sem presença de machucados.</p>	Kg	117	151	709	4	19	1.000	10.000
<p>COLORIFICO EM PÓ - puro, de coloração vermelha intensa, obtido à partir do urucum, sem adição de sal, com características organolépticas próprias como cor e sabor, isento de materiais estranhos a sua espécie, embalado em saco plástico de 100g, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade. Com validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega do produto.</p>	Kg	15	20	92	1	2	130	1.300

Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000
 CNPJ - 07.891.674/0001-72 - e-mail: semeb@limoeirodonoite.ce.gov.br

(Handwritten signature and initials)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB



<p>EXTRATO DE TOMATE - simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e/ou vegetais. Aparência massa mole. Cor vermelha. Cheiro e sabor próprios. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. O produto deverá estar de acordo com a resolução - CENIPA nº 12 de 1978. Embalagem primária em sacês, a partir de 300g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.</p>	Kg	35	45	213	1	6	300	3.000
<p>FARINHA DE MANDIOCA - torrada, sem sal, seca, fina, tipo 1, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, conteúdo 1kg, isenta de materiais estranhos, impurezas, insetos vivos ou mortos. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto.</p>	Kg	47	60	284	2	8	400	4.000
<p>FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL - produto obtido pela moagem de grão de trigo de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricada a partir de matéias-primas limpas e isentas de terra e parasitas, produto fino, branco, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.</p>	Kg	40	51	241	1	6	340	3.400
<p>PEITO DE FRANGO CONGELADO - com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1kg cada, discriminado a identificação e a data de validade do produto. O produto deverá ser transportado em veículos de transporte com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.</p>	Kg	234	302	1419	9	38	2.000	20.000
<p>FARINHA DE MILHO - flocada pct 500g, 100% natural, cor amarela, pré cozida. Embalagem primária plástica de 500g, livre de impurezas, insetos, mofo ou bolores e/ou outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. Deve conter data de fabricação, empacotamento e lote. O prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto.</p>	Pct	226	292	1376	8	37	1.940	19.400
<p>LARANJA - tamanho médio, com características integras e de boa qualidade, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Livre de resíduos, larvas e parasitas.</p>	Kg	103	133	624	4	17	880	8.800
<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL - com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Características sensoriais, aspecto: pó uniforme sem grumos. Ingredientes mínimos: leite de vaca integral, enriquecido com vitaminas e minerais.</p>	Kg	201	259	1220	7	32	1.720	17.200

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

309
 FL.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

<p> MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE - contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e semolina. Produto a base de farinha de trigo especial, pasteurizado, com umidade inferior a 13%. Livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo. Não deverá apresentar bolor ou manchas. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico e contendo 500g em fardo de até 5 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa e registro no órgão competente. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. </p>	Kg	175	226	1064	6	28	1.500	15.000
<p> ÓLEO DE SOJA - embalagem pet 900 ml, sem amassaduras e/ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo humano, filtrado, rico em ômega 6 (ácido linoléico), fonte de ômega 3 (ácido linolênico) e vitamina e. O produto deve seguir as exigências da lei federal nº9972/00, decreto nº 6268 de 21/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Deverá ser entregue certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado junto ao mapa junto com as amostras. Com prazo de validade no ato do recebimento não inferior a 04 (quatro) meses. Na embalagem deve constar data de fabricação/empacotamento e lote. Com validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega do produto. </p>	Kg	26	33	156	1	4	220	2.200
<p> PÃO TIPO HOT DOG - produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal, açúcar, água, e outros ingredientes que o caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Isento de contaminantes químicos ou físicos, bem como de corantes de qualquer natureza. Devem conter peso líquido de 50g embalados em pacotes de 1 quilo (kg), em plástico atóxico, estéril e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com validade. </p>	Kg	89	115	539	3	14	760	7.600
<p> PROTEÍNA SOJA TEXTURIZADA - tipo bovina, sem sal. Livre de conservantes. Deve estar seca e solta no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Apresentar o certificado de análise do produto realizado pelo fabricante. Na embalagem deve constar rótulo nutricional, lista de ingredientes e data de fabricação/empacotamento e lote. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. </p>	Kg	48	62	291	2	8	410	4.100

Rua Manoel Saraiwa, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000
 CNPJ - 07.891.674/0001-72 - e-mail: semeb@limoeironorte.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB



SAL IODADO REFINADO - embalagem primária plástica de 1 (um) kg, livre de impurezas e/ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo humano. Na embalagem deve constar data de fabricação/empacotamento. Produção de no máximo 30 (trinta) dias contados da data de entrega do produto. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	Kg	19	24	113	1	3	160	1.600
POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - polpa de fruta congelada sabor manga concentração do produto de acordo com legislação vigente com composição nutricional registro nos órgãos competente embalagem de kg em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.	Kg	53	68	319	2	9	450	4.500
POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - polpa de fruta congelada sabor manga concentração do produto de acordo com legislação vigente com composição nutricional registro nos órgãos competente embalagem de kg em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.	Kg	23	30	142	1	4	200	2.000
POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - polpa de fruta congelada sabor manga concentração do produto de acordo com legislação vigente com composição nutricional registro nos órgãos competente embalagem de kg em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.	Kg	23	30	142	1	4	200	2.000
POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - polpa de fruta congelada sabor manga concentração do produto de acordo com legislação vigente com composição nutricional registro nos órgãos competente embalagem de kg em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.	Kg	18	23	106	1	3	150	1.500

Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000
 CNPJ - 07.891.674/0001-72 - e-mail: semeb@limoeirodonorte.ce.gov.br

ROTA DA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR 2022

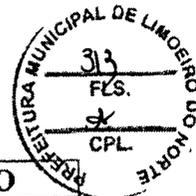


ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.F. Prof. ^a Maria Gonçalves da Rocha Leal	Rua Célio Santiago
2.	E.E.F. Padre Joaquim de Meneses	Av. Dom Aureliano Matos
3.	E.E.I. Ester Guimarães Malveira	Rua Célio Santiago
4.	E.E.I.F. Judite Chaves Saraiva	Rua Célio Santiago
5.	APAE	Av. Cel. Alexandrino
6.	AABB	Rua José de Brito
7.	E.E.F. Evaldo Holanda Maia	Rua Padre Vicente
8.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
9.	E.E.F. Prof. ^a Maria Elvanisa Moura	Bom Jesus II
10.	E.E.I. Maria Aridina Vidal de Andrade	Bom Jesus I
11.	E.E.F. Ministro Allysson Paullineli	Limoeiro Alto
12.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-5	Setor NH-5
13.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-4	Setor NH-4
14.	E.E.I.F. Prof. ^o José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
15.	E.E.I.F. João Luís Maia	Sítio Espinho
16.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha
17.	E.E.F. José Hamilton de Oliveira	Luiz Alves de Freitas
18.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
19.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
20.	Creche Teotônio Barbosa Araújo	Bom Nome
21.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome
22.	E.E.F. Valdetrudes Edite Holanda	Bom Nome
23.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
24.	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha (PIAMARTA)	Cabeça Preta
25.	Creche Maria Ivonete da Costa Maia	Cabeça Preta
26.	E.E.I.F. Cesar Cals Neto	Sucupira
27.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
28.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Sítio Tomé

Limoeiro do Norte-CE, 02 de dezembro de 2022.

RELAÇÃO DE ESCOLAS POR PROGRAMAS 2022

PNAE FUNDAMENTAL



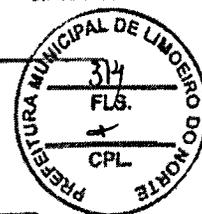
ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	AABB	Rua José de Brito
2.	APAE	Av. Cel. Alexandrino
3.	E.E.F. Evaldo Holanda Maia	Rua Padre Vicente
4.	E.E.F. José Hamilton de Oliveira	Luiz Alves de Freitas
5.	E.E.F. Ministro Allysson Paullineli	Limoeiro Alto
6.	E.E.F. Padre Joaquim de Meneses	Av. Dom Aureliano Matos
7.	E.E.F. Prof. ^a Maria Elvanisa Moura	Bom Jesus II
8.	E.E.F. Prof. ^a Maria Gonçalves da Rocha Leal	Rua Célio Santiago
9.	E.E.F. Valdetrudes Edite Holanda	Bom Nome
10.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
11.	E.E.I.F. Cesar Cals Neto	Sucupira
12.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
13.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome
14.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Sítio Tomé
15.	E.E.I.F. João Luís Maia	Sítio Espinho
16.	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha (PIAMARTA)	Cabeça Preta
17.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
18.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
19.	E.E.I.F. Judite Chaves Saraiva	Rua Célio Santiago
20.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
21.	E.E.I.F. Prof. ^o José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
22.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-4	Setor NH-4
23.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha

PNAE EJA

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.F. José Hamilton de Oliveira	Luiz Alves de Freitas

PNAE AEE

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	APAE	Cel. Alexandrino



PNAE CRECHE

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
2.	E.E.I.F. Cesar Cal's Neto	Sucupira
3.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
4.	E.E.I.F. Ester Guimarães Malveira	Rua Célio Santiago
5.	Creche Teotonio Barbosa de Araújo	Bom Nome
6.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Tomé
7.	E.E.I.F. João Luís Maia	Espinho
8.	Creche Maria Ivonete da Costa Maia	Cabeça Preta
9.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
10.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
11.	E.E.I.F. José Hamilton de Oliveira	Luís Alves de Freitas
12.	E.E.I.F. Maria Aridina Vidal de Andrade	Bom Jesus
13.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
14.	E.E.I.F. Prof.º José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
15.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-5	Setor NH-5
16.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha

PNAE PRE ESCOLA

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
2.	E.E.I.F. César Cal's Neto	Sucupira
3.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
4.	E.E.I.F. Ester Guimarães Malveira	Sede
5.	Anexo: Presidente Kennedy	Sede
6.	Creche Teotônio Barbosa de Araújo	Bom Nome
7.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome
8.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Tomé
9.	E.E.I.F. João Luís Maia	Espinho
10.	Creche Maria Ivonete da Costa Maia	Cabeça Preta
11.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
12.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
13.	E.E.I.F. José Hamilton de Oliveira	Luís Alves de Freitas
14.	E.E.I.F. Maria Aridina Vidal	Bom Jesus
15.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
16.	E.E.I.F. Prof.º José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
17.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-5	Setor NH-5
18.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha

Limoeiro do Norte-CE, 02 de dezembro de 2022.

Rua Manoel Saraiva, 457 – Centro – Limoeiro do Norte-CE
CEP: 62.930-000 – Fone/Fax: (88) 3423-1519

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1901.001/SEMEB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

LOTE _____ (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E ESCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Prazo de Entrega: perecíveis referentes (lotes 01, 02, 03, 04, 13 e 14) deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, já os básicos referentes (lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12) deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra; (Conforme Edital e anexos)
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1901.001/SEMEB

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1901.001/SEMEB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1901.001/SEMEB
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1901.001/SEMEB** bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo Nº 2022.1202001/SEMEB, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº 2023.1901.001/SEMEB, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1901.001/SEMEB**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos **ANEXOS** da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

[Assinatura]

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues: perecíveis referentes (lotes 01, 02, 03, 04, 13 e 14) deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, já os básicos referentes (lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12) deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRAS pela Administração, no local definido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme ORDEM DE COMPRAS.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.

6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 039/2017.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte/CE.

7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Limoeiro do Norte/CE, com endereço e a respectiva Secretaria.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

- d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria de Educação Básica;
- 8.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- 8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;
- 8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da Secretaria de Educação Básica, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;
- 8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 039/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 11.1.1. Pelo Município:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;

[Assinatura]

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;
- 11.1.2. Pelo FORNECEDOR:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.;
- 11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.
- 11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.
- 11.7. Caso o MUNICÍPIO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não manter a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

[Assinatura]

- 12.2.1 - advertência;
- 12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.
- 12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;
- 12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às secretarias, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.
- 15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
- 15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
- 15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CNPJ:

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

CNPJ:

<NOME DO REPRESENTANTE>

CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

UNIDADE INTERESSADA

1 - ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETÁRIO(A)

[Handwritten signature]



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

FAX: ()

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

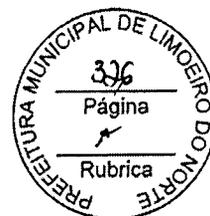
E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

[Handwritten signature]



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

DATA: ____/____/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____ - _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por lote, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1901.001/SEMEB.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº 2023.1901.001/SEMEB e o Decreto Municipal nº 039/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____ - _____

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

2. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

RELACIONAR O(S) LOTE(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1901.001/SEMEB

CONTRATO Nº: _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da SECRETARIA _____, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo nº 2022.1202001/SEMEB, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1901.001/SEMEB, em conformidade a Ata Registro de Preço nº _____ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, constante do Anexo I do Edital.

LOTE ____ - _____ (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL _____, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA _____ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____ ELEMENTO DE DESPESAS: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados classificados como perecíveis referentes (lotes 01, 02, 03, 04, 13 e 14) deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, já os básicos referentes (lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12) deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos licitados classificados como perecíveis referentes (lotes 01, 02, 03, 04, 13 e 14) deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, já os básicos referentes (lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12) deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os produtos iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.



7.6. A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazerimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



- 10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSICOES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
- 11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.
- 11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. (a) _____, Portaria/Matrícula Nº _____, CPF Nº _____ representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO

- 12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA
<<<CNPJ Nº. >>>
<<<Secretária(o)>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF N° _____

CPF N° _____